



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PARECER Nº 654/PGM/2024

PROCESSO Nº 1691/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO AO DESPACHO DO CHEFE DO EXECUTIVO NO PARECER JURÍDICO Nº 611/PGM/2024

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para retificação no **Despacho do Parecer Jurídico nº 611/PGM/2024 (ID 900616)**, conforme solicitado por meio do Despacho Integrado 13 sob o id 912829, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Isto posto, foi encaminhado o presente a este setor jurídico, para atendimento ao apontamento, VEJAMOS:

Despacho:

Devolvemos processo para análise e correção no **Parecer Jurídico 611**, devido a empresa **FAZ VENDAS LTDA** informada no **DESPACHO** de Homologação e Adjudicação foi **desclassificada** conforme Despacho Integrado 10, e o ITEM foi classificado para a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA** conforme consta no Relatório Controle de Compras (ID 892156) e Documentos de Habilitação da empresa (ID 889156 e ID 889177). (grifo nosso)

Sendo assim, fica alterada a parte errônea no Despacho do Parecer Jurídico em questão, passando a ter a seguinte redação:

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 611/PGM/2024**;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagraram vencedoras as empresas:

(...)

b) **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.103.721/0001-95**, no valor total de **R\$ 4.565,00** (quatro mil quinhentos e

sessenta e cinco reais);

(...)

Por fim, importante mencionar que não houve modificação no objeto licitado, em sua finalidade ou qualquer outra informação e documento pertinente ao processo licitatório em questão, apenas houve alteração da empresa vencedora do procedimento no Despacho de Homologação do Chefe do Executivo (Prefeito Municipal) para atender aos apontamentos da Secretaria interessada e Coordenadoria de Compras Públicas, como forma de sanar vícios, bem como dar maior clareza e publicidade dos atos emitidos por esta Procuradoria Geral Municipal.

Assim, com base no exposto, retifica-se o Despacho do Parecer nº 611/PGM/2024.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorim Cazula, Procurador do Município**, em 09/10/2024 às 10:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Ricalla Santina Zenaro, Assessor Jurídico**, em 09/10/2024 às 12:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 09/10/2024 às 13:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **914878** e o código verificador **9F0297FD**.

Referência: [Processo nº 5-1691/2024](#).

Docto ID: 914878 v1